

Ofício 1012/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 23 de novembro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Aos cuidados

José Robson Almeida Santos

Sub Procurador

Para Providências
() Procurador - Chefe
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 28/11/2022

Assunto: **Encaminhamento de documento.**

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, encaminhar 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 68/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa BESSA CONNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

2. Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

/

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
24/11/2022
Alessandra

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 68/2022, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 68/2022**, que o faz nos seguintes termos:

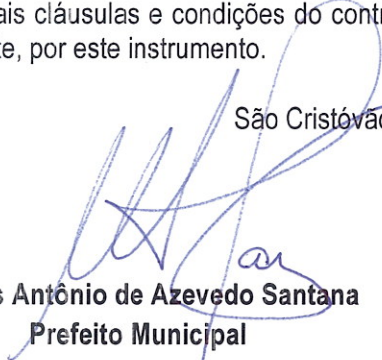
1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional-Programática:** 15.452.0013 e 15.451.0013;
- **Projeto Atividade:** 1704 e 1705;
- **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00;
- **Fontes de Recursos:** 15000000 e 17040000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2022.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

DECISÃO**NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022****Do dever de auto tutela administrativa - nulidade do termo aditivo**

Consagrado na doutrina especializada e na jurisprudência pátria, com especial destaque para o Supremo Tribunal Federal cujo entendimento foi consolidado na Súmula 346, que a *“Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

Pois bem, quando da confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022, para fins contemplar ali a supressão de alguns itens e, por outro lado, um aumento na quantidade de obras e serviços, ambos no importe de R\$ 23.665,46 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a realização do ato não foi precedida da previsão e reserva orçamentária e da autorização do CRAFI, ainda que ao final o valor do contrato permaneça inalterado.

Impõe-se, assim, a anulação do termo aditivo, que assim se faz neste *decisum*, tornando-o sem efeito por consequência. Por sua vez, considerando a necessidade daquela alteração, porque tanto a supressão de itens quanto o aumento na quantidade de obras e serviço se revelam imprescindíveis à conclusão do objeto, destinado à “demolição do Centro Cultural localizado na Praça Ernesto Macário”, deve a Secretaria Municipal de Infraestrutura adotar as providências para a emissão da “Solicitação de Despesa” junto ao sistema operacional de gestão pública integrada (Contabilis) e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, e posterior formalização de termo aditivo com aquela finalidade.

São Cristóvão, 11 de novembro 2022.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 68/2022, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº xxx.x13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, identidade nº 82xxx-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 68/2022, que o faz nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional-Programática:** 15.452.0013 e 15.451.0013;
- **Projeto Atividade:** 1704 e 1705;
- **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00;
- **Fontes de Recursos:** 15000000 e 17040000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - objeto - execução das obras e serviços de "ampliação e estruturação (reforma) da Unidade de Atenção Especializada em Saúde 24h, situada na Avenida Marginal, s/n, conjunto Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze."

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.xx.xxx-70, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.x37 SSP/SE, CPF nº 454.xxx.xxx-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1208/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, totalizando assim um período de 10 (dez) meses da assinatura do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada